



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL**  
**ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO COLEGIADO DE CURSO**

**EDITAL N° 03, de 09 DE SETEMBRO DE 2019**

O presidente do Colegiado do **Curso de Engenharia Florestal**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Nota Técnica Reitoria 001/2011, e a Resolução nº 012, de 07 de dezembro de 1989, modificada pela Resolução Nº 001, de 29 de março de 1993, ambas do Conselho Universitário da UFSJ, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de **03** vaga(s) de **MEMBRO(S) DOCENTE(S) DO COLEGIADO** do Curso de **Engenharia Florestal**.

### **1. DOS CANDIDATOS**

1.1. Poderão concorrer à eleição para membro do Colegiado de Curso, mediante inscrição, os docentes:

- a) da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior alocados no Departamento de *Engenharia Florestal* que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional; e nos Departamentos que contribuem para a composição curricular do curso;
- b) que estejam ministrando aula no **Curso de Engenharia Florestal** no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

1.2. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 1.1 deste Edital;
- b) contratados como professor visitante ou substituto;
- c) voluntários;
- d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Datas: De 09/09/2019 a 11/09/2019

2.2. Local: Secretaria da Coordenadoria do Curso de Engenharia Florestal

2.3. Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas

2.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos a Membro do Colegiado do Curso de **Engenharia Florestal**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea à eleição em mais de um Colegiado de Curso, de acordo com a Resolução CONDS Nº 012, de 07 de dezembro de 1989, em seu artigo 4º, § 2º.

### **3. DOS ELEITORES**

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante apresentação de documento válido de identidade, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

- a) lotados no Departamento de **Engenharia Florestal**, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre em curso, mas não necessariamente no Curso de **Engenharia Florestal**;

b) lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando aula no Curso de **Engenharia Florestal** neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente Edital, os docentes:

- a) visitantes, substitutos ou voluntários;
- b) os afastados, cedidos ou dispensados que não preenchem os requisitos dos itens 3.1.a e 3.1.b.

#### **4. DA VOTAÇÃO**

4.1. Data: 12/09/2019.

4.2. Local: Secretaria da Coordenadoria do Curso de Engenharia Florestal

4.3. Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é secreta.

#### **5. DA APURAÇÃO**

5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

- a) de maior titulação;
- b) mais antigo na UFSJ;
- c) de maior idade.

5.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

- a) contiverem mais de uma indicação para o mesmo cargo;
- b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;
- c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
- d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as fases do processo eletivo.

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

6.2. O recurso de que trata o item anterior tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

#### **7. DO MANDATO**

7.1. O mandato do **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO** é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sete Lagoas, 09 de setembro de 2019.



Prof.<sup>a</sup> Mayra Luiza Marques da Silva  
Engenharia Florestal  
UESJ/CSL

---

**Mayra Luiza Marques da Silva**  
**Coordenadora do Curso de Engenharia Florestal**